

Nº 0017/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E A UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO
ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, COM A ANUÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG nº 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor Programas e Projetos, Sr. LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO, portador do RG nº 2.158.649-8 SSP/PR e CPF/MF nº 435.041.169-00, doravante denominada **COHAPAR** e a **UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.257.814/0001-22, com sede na Rua Nair Ferraz Cazellato, 221, Boqueirão, em Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral, Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA, portadora do RG nº 5.669.831-0 SSP-PR e CPF/MF nº 314.333.405-34 e por sua Coordenadora-Tesoureira, Sra. GIZIANE MARIA RODRIGUES, portadora do RG nº 9.392.361-8 SSP/PR e CPF/MF 046.155.779-74, doravante denominada **ENTIDADE ORGANIZADORA**, com a anuência do **Município de TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTER PERES, portador do RG nº 2.003.293-6 SSP/PR e CPF/MF nº 534.948.579-20, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD nº 05/2015 de 20.01.2015 e processo protocolado sob nº 12.117.212-7, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social – Conjunto Habitacional Nova Aliança - com 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Terra Boa, estado do Paraná, em áreas objeto das matrículas nº 7715 a 7729, de 7731 a 7735 e 7737 a 7798, CRI da Comarca de Terra Boa – PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único: Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica à mesma.
- b) Manter à disposição da Associação, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:



- I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada se serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais;
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013 do Ministério das Cidades;
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto;
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos critérios estaduais de seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a COHAPAR e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;

- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
- Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS, antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o Projeto do Trabalho Social.

Parágrafo Único: Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24 de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Eguimar Amorim Maciel de Souza, lotado no Escritório Regional de Campo Mourão, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

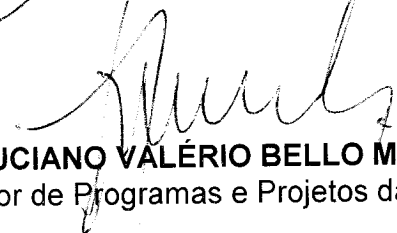
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA
Coordenadora-Geral da UMP/PR


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR

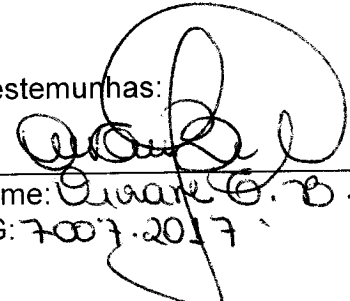

GIZIANE MARIA RODRIGUES
Coordenadora-Tesoureira UMP/PR

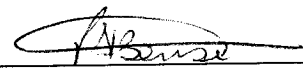

LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

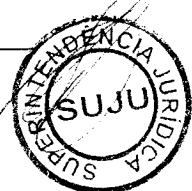
Anuente:


VALTER PERES
Prefeito Municipal de TERRA BOA

Testemunhas:


Nome: Guaraciopa B. Mata
RG: 7007.2017


Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



PLANO DE TRABALHO

Nº 0017/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR			CNPJ/MF 11.257.814/0001-22		
Endereço: Rua Nair Ferraz Cazellato, 221		Município Curitiba/PR	CEP 81770-690	Telefone (041) 3296-3950	
Endereço Eletrônico (e-mail):					
Nome do Responsável MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA					
RG: 5.669.831-0 SSP-PR	CPF 314.333.405-34		Cargo Coordenadora-Geral		
Nome do Responsável GIZIANE MARIA RODRIGUES					
RG: 9.392.361-8 SSP/PR	CPF 046.155.779-74		Cargo Coordenadora-Tesoureira		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72		Cargo Diretor-Presidente		
LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO					
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00		Cargo Diretor de Programas e Projetos		
Entidade Anuente Prefeitura Municipal de Terra Boa			CNPJ/MF 75.793.786/0001-40		
Endereço: Rua Pres. Tancredo Neves, 240		Município Terra Boa/PR	CEP 87240-000	Telefone (044) 3641-1122	
Web site: www.terraboia.pr.gov.br					
Nome do Responsável VALTER PERES					
RG: 2.003.293-6 SSP/PR	CPF 534.948.579-20		Cargo Prefeito		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, têm por objetivo tornar acessível à moradia para famílias com renda mensal bruta até R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), organizadas em cooperativas habitacionais ou mistas, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, visando a produção, aquisição e requalificação de imóveis urbanos.

A UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR é uma entidade social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída e habilitada junto ao Ministério das Cidades, podendo executar, como Entidade Organizadora, a produção de empreendimento habitacional de interesse social — com 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais, para representar os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Nova Aliança, junto à COHAPAR, agente fomentador e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado com a CAIXA, agente financeiro.

Atuam de forma colaborativa, com as respectivas atribuições definidas neste Plano de Trabalho os participantes desse convenio:

Entidade Organizadora - EO - UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, entidade privada sem fim lucrativo, responsável por mobilizar, congregar, organizar e apoiar as famílias no desenvolvimento de cada uma das etapas dos projetos de engenharia, de trabalho social e documentação a serem financiados e gestão das obras e serviços do empreendimento, conjuntamente com os beneficiários tomadores dos financiamentos, devidamente habilitada pelo MCidades;

Agente Fomentador - COHAPAR, em parcerias com a Entidade Organizadora referente à infraestrutura de Copel e Sanepar, licenciamentos e assistência técnica.

Beneficiários - As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, definidos pelo Programa e três critérios adicionais estabelecidos pela EO, aprovados em assembleia, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso à tão sonhada casa própria.

O Programa **MORAR BEM PARANÁ** é desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social – Conjunto Habitacional Nova Aliança - com 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Terra Boa, estado do Paraná, em áreas objeto das matrículas nº 7715 a 7729, de 7731 a 7735 e 7737 a 7798, CRI da Comarca de Terra Boa – PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social – Residencial Nova Aliança - com 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais, - através do sistema de construção Empreitada Global.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS/ETAPAS

METAS	
1 – Elaboração dos Projetos, Consulta de viabilidades, Análise do Agente Financeiro, Cadastro e seleção das Famílias, seleção do Ministério das Cidades e Contratação da CAIXA;	
2 – Execuções de Obras da Unidade Habitacional, Urbanização e infraestrutura.	

ETAPAS	
1- Elaboração dos Projetos, Análise do Agente Financeiro, Seleção pelo Ministério das Cidades, Publicação no Diário Oficial e Contratação CAIXA.	
Análise da Área do Empreendimento	Início/Término
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento.	0 – 1º mês
Elaboração de Projetos	Início/Término
1.2 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos, Expedição das ARTS, Aprovação junto a Prefeitura Municipal.	1º ao 3º mês
1.2.2 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica.	3º ao 6º mês
Cadastro das Famílias	Início/Término
1.3 – Desenvolvimentos do Trabalho Técnico Social – Entidade Organizadora.	3º ao 6º mês
1.3.1 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários.	3º ao 6º mês
1.3.2 – Classificação das Famílias Inscritas.	3º ao 6º mês
Análise do Agente Financeiro, Seleção do Ministério e Contrato de Financiamento	Início/Término
1.4 – Análise do Agente Financeiro CAIXA. 1.4.1 – Protocolo dos Projetos do empreendimento para análise. 1.4.2 – Apresentação do Trabalho Social e as famílias selecionadas. 1.4.3 – Encaminhamento do projeto para Seleção do Ministério das Cidades. 1.4.4 – Publicação no Diário Oficial da União da Seleção do Empreendimento. 1.4.5 – Contratação junto a CAIXA do financiamento com a Entidade Organizadora.	6º ao 12º mês
2 – Execuções de Obras da Unidade Habitacional, Urbanização e Infraestrutura.	
Execução do Empreendimento Habitacional	Início/Término
2.1 – Confecção e Instalação de Placa de Obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	13º mês
2.2 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	13º ao 24º mês
2.3 – Execução das Obras de Infraestrutura e Urbanização.	13º ao 24º mês









VII – ATRIBUIÇÕES

ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;
- b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
 - I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
 - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
 - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais.
 - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto.
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

ESPECIFICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com, a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município ;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;

- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o projeto do Trabalho Social.

VIII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

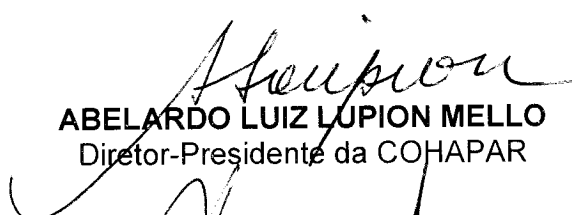
IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.


E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2015.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA
Coordenadora-Geral da UMP/PR


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR


GIZIANE MARIA RODRIGUES
Coordenadora-Tesoureira UMP/PR


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

Anuente:


VALTER PERES
Prefeito Municipal de TERRA BOA

**RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/15**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE 400 CILINDRO DE GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO "P-20", PARA ATENDER A UNIDADE FRIGORIFICA DE PALMAS, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Adjudicada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CNPJ/MF Nº 61.602.199/0157-30 | **Valor:** R\$ 31.000,00

**RESULTADO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/15**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE 500 CILINDRO DE GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO "P-20", PARA ATENDER A UNIDADE ARMAZENADORA DE PINHAIS, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.

Adjudicada: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CNPJ/MF Nº 61.602.199/0157-30 | **Valor:** R\$ 36.500,00

Curitiba, 25 de fevereiro de 2015

Jorge Tadeu Skora - Pregoeiro

R\$ 240,00 - 12502/2015

COHAPAR**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2014 - Republicação

PROCESSO Nº: 13.276.237-6 – TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e de cantina

Vencedora	Lote	Valor homologado
P.A.S – PROG. DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COMERCIO LTDA	03	R\$ 537,00
REGLY & REGLY COM. DE PROD. DE LIMP. E ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP	05	R\$ 9.352,00

HOMOLOGAÇÃO: Ata de RDE nº 08/2015 de 09/02/2015.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2015.

Departamento de Licitação

R\$ 96,00 - 12497/2015

Extrato do Convênio nº 0018/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação de Serviços Especiais 'LÍRIOS DOS VALES', com a anuência do município de LOANDA.

Objeto: Viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social denominado Residencial Loanda - Parte I - com 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Loanda, estado do Paraná, devidamente matriculado sob nº 30.902, Registro de Imóveis de Loanda/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 20.02.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

- **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 05/2015 de 20.01.2015. **Processo:** 13.278.271-7.

R\$ 120,00 - 12467/2015

12467 Extrato do Convênio nº 0016/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o PROVOPAR Municipal de FERNANDES PINHEIRO, com a anuência do município de FERNANDES PINHEIRO.

Objeto: Viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social com 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, em área objeto da matrícula 5.452, CRI de Teixeira Soares - PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 20.02.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 05/2015 de 20.01.2015. **Processo:** 13.344.627-3.

R\$ 120,00 - 12507/2015

Extrato do Convênio nº 0019/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a União Por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP/PR, com a anuência do município de APUCARANA.

Objeto: Viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social - Loteamento Residencial Celso Marchi - com 334 (trezentos e trinta e quatro) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na cidade de Apucarana, estado do Paraná, em área objeto da matrícula nº 34.571 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 23.02.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 06/2015 de 23.01.2015. **Processo:** 13.394.369-2.

R\$ 96,00 - 12501/2015

Extrato do Convênio nº 0017/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a União Por Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP/PR, com a anuência do município de TERRA BOA.

Objeto: Viabilizar a produção de empreendimento habitacional de interesse social - Conjunto Habitacional Nova Aliança - com 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) destinado à habitação popular na Cidade de Terra Boa, estado do Paraná, em áreas objeto das matrículas nº 7715 a 7729, de 7731 a 7735 e 7737 a 7798, CRI da Comarca de Terra Boa - PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 20.02.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participantes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

- **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 05/2015 de 20.01.2015. **Processo:** 13.117.212-7.

R\$ 120,00 - 12494/2015

Extrato do Termo Aditivo nº 0009/TERMO/2013-A (1º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de INDIANÓPOLIS, com a anuência da SEAB.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 24 meses, contados de 13.01.2015 a 13.01.2017.

Data: 13.01.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 98/2014 de 15.12.2014 - **Processo:** 13.429.634-8.

R\$ 48,00 - 12432/2015

Extrato do Termo Aditivo (2º) - Participes: COHAPAR e o Município de GLAPOREMA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0035/CONV/2013, por 12 meses, contados de 27.02.2015 a 27.02.2016.

Data: 20.02.2015 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 06/2015 de 23.01.2015 - **Processo:** 13.464.515-6.

R\$ 48,00 - 12449/2015

Extrato de Termo de Cooperação nº 0012/TERMO/2015 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de JABOTI, com a anuência da SEAB.

Objeto: conclusão de 29 unidades habitacionais na zona rural do município de JABOTI, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 09.02.2015 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 60/2014 de 14.07.2014. **Processo:** 13.243.470-0.

R\$ 72,00 - 12434/2015

COMPAGAS**PREGÃO COMPAGAS N.º 007/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do Pregão COMPAGAS N.º 007/2014, cujo objeto é a Aquisição e instalação de grupo gerador de emergência a gás natural para o município de Londrina - PR, nos termos dispostos no anexo J deste edital - "Termo de Referência - Especificações Técnicas".

ADJUDICO a contratação em favor da empresa **CHP BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** com o valor total de R\$ 49.952,30 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 9º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

FERNANDO GHIGNONE
Diretor Presidente